

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA

Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Etilômetros BAF 300, conforme especificações do item 03 do Termo de Referência, para a realização de testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos nas operações realizadas nas áreas de responsabilidade da PORTOS DO PARANÁ.**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

**1 – OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 03 conjuntos completos de Etilômetros, modelo BAF 300 (T), conforme especificações do item 03 do termo de referência, para a realização de testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos na atividade portuária.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o objetivo de buscar condições mais seguras de trabalho e operação, a Portos do Paraná efetuou a implantação da testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos na atividade portuária em todas as áreas sob sua gestão. Desta forma, surgiu a necessidade da aquisição dos equipamentos bem como a prestação de Serviços de Manutenção e Calibração para os Etilômetros dos equipamentos, utilizados para a realização da testagem. Atualmente a Portos do Paraná executa atividades de testagem alcoólica na entrada do Palácio Dom Pedro II, e realiza atividades de Blitz na faixa portuária, para testar também os condutores dos veículos que circulam pela faixa. Estas atividades envolvem as Gerências de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, bem como a Guarda Portuária. Consideramos que este Programa tem sido fundamental para a redução de acidentes nas atividades portuárias, visto o constante monitoramento dos trabalhadores quanto ao uso de substâncias alcoólicas. Com o aumento das testagens alcoólicas, bem como o desgaste dos aparelhos atuais, que necessitam de maior assistência técnica, se torna necessário a aquisição de novos equipamentos para suprir a demanda atual.

2.2. Para que a Portos do Paraná continue a executar a testagem alcoólica dos trabalhadores com eficiência, faz-se necessária a aquisição de mais três conjuntos completos de etilômetros modelo BAF 300 (T), conforme especificado no item 03 deste Termo de Referência.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

2.3. Conforme Laudo, em anexo, fornecido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, informa que o associado Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, é exclusivo no País na representação, fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração do Etilômetro modelo BAF-300. Nestas situações, onde existe a comprovada exclusividade de uma empresa ou representante, a lei 13.303/2016, Título II, Capítulo I, Seção I, artigo 30, alínea I estabelece:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

2.4. Considerando-se que os equipamentos pertencentes à Portos do Paraná também são da mesma marca e modelo, sendo efetuada a manutenção / calibração anual dos mesmos junto à empresa, bem como a aquisição dos acessórios necessários para a realização dos testes (biqueiras descartáveis e bobinas para impressora). Desta forma a aquisição de Etilômetros de mesma marca e modelo visa a padronização dos equipamentos em conformidade com o Art. 47, inciso I, alínea “a” da lei 13.303/16, buscando-se maior vantagem competitiva para a empresa pública, conforme especificado no Art. 32, inciso II da mesma lei.

Considerando-se o exposto e tendo esta Administração a necessidade de continuar os serviços de testagem alcoólica nas áreas sob sua gestão, somos favoráveis que a Comissão de Licitações – COLIC, analise a possibilidade efetuar a contratação destes serviços citados no item 3 do TR, na modalidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA

Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

### 3 – ESPECIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Tabela I – Especificação de materiais:

ITEM - 1	CÓD. SAP	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (Especificação do Material)
1	4000080	03	Unidade	Aquisição de Etilômetro portátil modelo BAF 300 (T), aprovado pelo INMETRO, conforme portaria 158/03 e homologado pelo DENATRAN, conforme portaria 050/2007 para exame de dosagem alcoólica com mini impressora térmica. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - Maleta para acondicionamento dos equipamentos; - Etilômetro BAF-300; - Mini Impressora Térmica ; - Módulo de comunicação BLUETOOTH para conexão com a impressora; - Cabo USB para conexão com o PC; - Cabo de alimentação de acendedor de cigarro; - Fonte de Alimentação; - Bocal; - Capa ITB-110; - Manual do Usuário; - Guia Rápido; - Certificado de Verificação INMETRO; . UNID. DE MEDIDA: Unitário

3.2. Forma de Fornecimento dos itens:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única.

3.2.2. A padronização na aquisição dos novos Etilômetros se faz necessária, levando-se em conta os seguintes critérios:

i. A padronização da marca irá facilitar a contratação de empresa para manutenção e calibração dos equipamentos, visto que as mesmas são realizadas exclusivamente pela fabricante do modelo;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- ii. Os atuais Etilômetros utilizados pela Portos do Paraná, são da marca e modelo solicitado;
- iii. Diminuir os custos e o número de peças / acessórios em estoque, já que cada marca e modelo possui peças / acessórios muitas das vezes distintas;
- iv. Facilitar e possibilitar a elaboração unificada dos procedimentos de utilização dos equipamentos pelos operadores, otimizando o processo de realização de testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos nas operações realizadas nas áreas de responsabilidade da Portos do Paraná.

### 3.3. Prazos de Entrega

3.3.1. O prazo para o fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhado pela APPA.

3.3.2. Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

3.3.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

### 3.4. Local de Entrega

3.4.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Materiais desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizada na Avenida Coronel José Lobo, nº 220 – Dom Pedro II, Paranaguá – PR, 83203-800 – Telefone (41) 3420-1274, no período das 08:30 às 18:00 horas, em dias úteis.

### 3.5. Recebimento dos Objetos

3.5.1. O material será recebido da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente, quando for o caso;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- c. A opção por produto de qualidade igual ou superior aos apresentados nos testes tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de má-qualidade, pois o que se pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido.

#### **4. PESQUISA DE PREÇO**

4.1. Realizada cotação junto ao Fornecedor exclusivo dos equipamentos. O Valor Global da contratação será de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), a serem pagos a Empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, CNPJ 07.791.107/0001-44, representante exclusiva na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos Etilômetros Elec modelo BAF-300, conforme constante na proposta de preços (Anexo III) e Atestado de Fornecedor Exclusivo (Anexo I).

#### **5. PARCELAMENTO**

5.1. Os itens indicados possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por único fornecedor torna a gestão do contrato mais eficaz, visto que se tratará de um único contrato de itens específicos à uma determinada demanda, conforme especificado no item 3 deste TR.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- 6.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;
- 6.3. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- 6.4. Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio Hg, chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUM**

7.1. Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE APPA**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 8.7. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.8. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA exigir que a Contratada apresente garantia válida mínima de 12 (doze) meses dos materiais.
- 8.9. A entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:
- 8.10. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 8.11. Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 8.12. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 8.13. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;
- 8.14. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.
- 8.15. Solicitar substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. São obrigações da contratada para fornecimentos de bens:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- vii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- viii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação;
- ix. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;
- x. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
  - xi. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
  - xii. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
  - xiii. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
  - xiv. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
  - xv. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;
  - xvi. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
  - xvii. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.

- xviii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- xix. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e
- xx. Informar a APPA os valores unitários de cada ítem, conforme tabela de especificação dos mesmos.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 . O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- II. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- III. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## **11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para a habilitação nas licitações, de que trata este Termo de Referência está de acordo com as regras constantes na Lei 13.303/2016 e RILC da APPA.

### **11.2. Comprovação de capacidade técnica**

11.2.1 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, cujo fornecimento tenha sido de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Anexo ao atestado, deverá ser enviado catálogos e descritivos com imagens e informações do material a ser fornecido.

### **11.3. Amostra:**

11.3.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para a APPA, apresentar amostra dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua solicitação.

11.3.2. As amostras deverão ser entregues na Seção de Materiais da APPA, situado na Avenida Portuária s/nº, Bairro D. Pedro II, CEP 83.203-800, Paranaguá – PR, devendo ser agendada pelo telefone (41) 3420-1160 ou (41) 3420-1170.

11.3.3. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devidamente identificadas, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto.

11.3.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.3.5. Serão rejeitadas as amostras e/ou catálogos que forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

11.3.6. As análises das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes Legais das Licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

11.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem a amostra ou as que não enviarem as mesmas no prazo estipulado.

11.3.8. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.3.9. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da Licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina o direito de doá-las ou descartá-las.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O objeto deste Termo de Referência não admite a sua subcontratação em função de suas peculiaridades.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina a sua continuidade.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

#### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.2. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

14.3. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

14.4. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- ii. Definitivamente, após as verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O Licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº. 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

#### **16. MATRIZ DE RISCO**

16.1. A matriz de riscos será dispensada, visto que a aquisição se trata de contratação de baixa complexidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes, conforme art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

**17. ANEXOS**

**Anexo I- Atestado de Fornecedor Exclusivo Abinee;**

**Anexo II – Atestado do INMETRO;**

**Anexo III – Cotação de Preços;**

<b>Elaboração:</b>	<b>Análise Crítica</b>	<b>Aprovação:</b>
<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>
<b>Marcio Martini</b>	<b>Felipe Zacharias</b>	<b>José Antonio Sbravatti Junior</b>
Técnico Seg do Trabalho	Assessor Especialista	Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho
DMA/GSST	DMA/GSST	DMA/GSST

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Anexo I – Atestado de Fornecedor Exclusivo Abinee:

DocuSign Envelope ID: E39A543C-46AE-47AC-A627-FD60528FFCAF



À  
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE MEDIÇÃO LTDA.  
Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79  
Tremembé - SP  
12120-087

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0044/A/25

Data: 03.02.2025

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79, em Tremembé - SP, CNPJ 07.791.107/0001-44, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 2242, desde 29.08.2005 e, conforme consta nos registros da ABINEE e do SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo e em declaração firmada pela empresa, a Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. é exclusiva no País, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro, ambos de marca Elec;

Ainda sobre o assunto informamos que não consta em nosso cadastro, atualmente, outro fabricante nacional de etilômetro.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão.

DocuSigned by:  
Israel M. Guratti  
159101CFAE0044E...

Israel M. Guratti  
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial  
0044-A-2510b

Signed par:  
Dirceu Silvani Sgubin  
39745A24073E451...



Dirceu Silvani Sgubin  
Analista Cadastro e Prod. Nacional

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica  
SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - [www.abinee.org.br](http://www.abinee.org.br)  
ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) – SINAEEES-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

**Anexo II – Atestado do INMETRO:**

República Federativa do Brasil GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro	
<b>Atestado de Autorização</b>	
<p>O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP concede autorização, número 10002194, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Etilômetro à empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ 07.791.107/0001-44, estabelecida na R. 26 DE NOVEMBRO, 79, no bairro CENTRO, município de TREMEMBÉ-SP.</p>	
<b>Emissão:</b> 17/01/2025	<b>Validade:</b> 14/01/2026
 CARLA CRISTINA LOPES PEREIRA DE MORAES	
<small>A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada. Este certificado deve estar afixado em local visível.</small>	
<small>OF3223</small>	

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Anexo III – Cotação de Preços:



Tremembé, 13 de março de 2025.

A  
PORTOS DO PARANÁ  
MEIO AMBIENTE - GSST  
CNPJ:  
PARANAGUÁ / PR  
SOLICITANTE: Sr. Marcio Roberto Santiago Martini  
FONE: (41) 3420-1154 - E-MAIL: márcio.martini@appa.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO: ETILÔMETRO BAF-300 ( T )

Razão Social da Licitante: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.  
CNPJ: 07.791.107/0001-44  
Endereço: Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - Tremembé - SP. CEP 12.120-087  
Telefone: (012) 3607-2999 FAX: (012) 3607-2999 E-Mail : elec@elec.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca, Etilômetro portátil, aprovado pelo INMETRO conforme portaria 158/03 e complementares, e homologado pelo DENATRAN conforme portaria 050/2007, com impressora sendo:</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b>  <b>Modelo:</b> BAF-300, fornecido com impressora;  <b>Procedência:</b> Etilômetro desenvolvido e fabricado no Brasil, pela ELEC;  <b>Operação:</b> Automático, impedindo interferência no resultado apresentado. Resistente à água;  <b>Manuseio:</b> A localização central do bocal permite que seja operado de forma ambidestra;  <b>Coleta do ar:</b> Sistema que coleta o último volume de ar soprado (ar alveolar);  <b>Impressão:</b> Online, em papel de 1 ou 2 vias, permitindo a reimpressão de qualquer teste;  <b>Software:</b> Software para transferência dos testes realizados e programação do "Valor Mínimo de Impressão", acerto do relógio / calendário e outras, com acesso através de senha;  <b>Sensor:</b> Célula de Combustível, tipo eletroquímica, sensível somente ao álcool;  <b>Memória:</b> Do tipo não volátil, com capacidade para até 2.046 testes.  <b>Controle:</b> Microprocessador, utilizando conversor A/D de 12 bits.  <b>Sopro:</b> Controlado por analisador de pressão do ar, para garantir a presença do sopro;  <b>Bocal:</b> Tipo "One-Way", com válvula de retenção do retorno do ar e sifão para retenção de líquido;  <b>Medição:</b> Em mg/L, precisão de até 3 casas decimais, tolerância inferior aos 8% definido pelo INMETRO;  <b>Teste ativo:</b> Medida do ar alveolar, com sopro mínimo de 3 segundos;  <b>Teste de sopro reduzido:</b> Medida realizada com qualquer tempo de sopro, para pessoas que não consigam soprar por pelo menos 3 segundos;  <b>Teste passivo:</b> Utilizado para triagem, coleta o ar ambiente para identificar a presença de álcool. Apresenta como resultado apenas POSITIVO ou NEGATIVO;  <b>Recusa de sopro:</b> Permite que seja impresso comprovante para quando houver recusa de sopro; com a expressão "RECUSOU-SE A SOPRAR";  <b>Indicador visual:</b> Mostrador com 32 caracteres alfa numéricos, retro iluminados, apresentando mensagens completas e claras em português;  <b>Indicador Sonoro:</b> Tipo Buzzer, com beep para monitoração do teste e funcionamento do BAF-300;  <b>Portabilidade:</b> Fiel para prender no pulso e evitar queda acidental do BAF-300 e capa de couro para impressora, para fixação no cinto do operador;  <b>Comunicação:</b> Interface USB para o PC e BLUETOOTH para a impressora.  <b>Alimentação:</b> Bateria recarregável, com carregador interno ao BAF-300 e a impressora;  Rede comercial 110 / 220 V automático;  Acendedor de cigarros do automóvel (12V).  Opera normalmente enquanto carrega a bateria.  <b>Temperatura de operação:</b> Recomendado de 0° C à 40° C, de acordo com o INMETRO;  <b>Dimensões:</b> BAF-300 – 204 x 110 x 41 mm  IMPRESSORA – 99 x 97 x 46 mm  <b>Peso:</b> BAF-300 – 700 g;  IMPRESSORA – 270 ;g  <b>Maleta:</b> Impermeável e resistente a quedas, que acondiciona o BAF-300, a impressora e acessórios;  <b>Acessórios:</b> Eliminador de baterias 110 / 220 V automático;  Módulo de comunicação BLUETOOTH para conexão com a impressora;  Cabo USB para conexão com o PC;  Mini Impressora Térmica;  Maleta, para acondicionamento e transporte seguro do equipamento e impressora;  Manual do Usuário em português</p>

cont.

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.  
Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – Tremembé – SP – CEP 12.120-087 – Fone / Fax (12) 3607-2999.  
1/2

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST



	<p><b>RELATÓRIO IMPRESSO</b> Impressão com as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Nome do fabricante;</li><li>2- Modelo do equipamento;</li><li>3- Número de série do equipamento</li><li>4- Número da portaria de homologação do equipamento;</li><li>5- Término da validade da aferição do equipamento;</li><li>6- data (dia / mês / ano)</li><li>7- hora (hora : minuto)</li><li>8- Resultado da concentração alcoólica (mg/L);</li><li>9- Formulário com espaço para preenchimento dos seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>a- Localidade</li><li>b- Nome e RG do examinado</li><li>c- Assinatura do examinado</li><li>d- Nome e matrícula do agente examinador;</li><li>e- Assinatura do agente examinador;</li><li>f- Assinatura de testemunhas.</li></ol></li></ol> <p>O equipamento será acompanhado de:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a- Certificado de Verificação INMETRO;</li><li>b- 100 bocais com retenção de saliva e retorno do ar, homologado pelo INMETRO</li></ol>
<b>QUANTIDADE.</b>	03 (três) Unidade.
<b>PREÇO UNIT.</b>	R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais).
<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil Reais).

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil Reais).

**CONDIÇÕES GERAIS**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias;

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias ou de acordo com o INMETRO;

**LOCAL DE ENTREGA:** Será conforme especificado pelo cliente;


**PAGAMENTO:** Até 30 dias;

**PROCEDÊNCIA DO MATERIAL:** Etilômetro modelo BAF-300 de fabricação nacional;

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco Caixa Econômica Federal - Agência: 1817 - Conta Corrente: 00000044-1.  
Banco do Brasil – Agência 6773-3 – Conta Corrente: 889-3

**DECLARAÇÕES:**

- Declaramos que os preços ora cotados, são finais, estão inclusos fretes, impostos, taxas instituídas por lei e tudo o mais, para a entrega do objeto no local onde for determinado pelo órgão interessado.
- Declaramos que a garantia do material cotado contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses;
- Declaramos que a LICITANTE não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, nos termos do **INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º da Constituição Federal, conforme decreto LEI N° 8.877 DE 17 de outubro de 2.003 - Porta voz N° 494.**
- Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

  
Elias de Freitas Lobo Júnior  
C.P.F. 860.501.178-53  
R.G. 8.765.280-9  
Representante Legal



**ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.**  
Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – Tremembé – SP – CEP 12.120-087 – Fone / Fax (12) 3607-2999.  
2/2



ePROTOCOLO

**COMUNICAÇÃO INTERNA 2867/2025.**

Documento: **Termo\_de\_Referencia\_Aquisicao\_EtilometrosFinal.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 22/04/2025 14:58 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 18/04/2025 22:31, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 22/04/2025 08:09 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **1.387.997** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 18/04/2025 22:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e6d4df0643066ad2dcf78303bd784bea.**